



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**LEI Nº 2.513, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a criação do dia do Servidor Público Municipal e Dia do Servidor Público Municipal Aposentado.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manduri/SP, o Dia do Servidor Público Municipal e Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

**Art. 2º** As comemorações do Dia do Servidor Público Municipal e Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, visa prestar homenagem, reconhecer, valorizar e enaltecer a categoria de servidor público, que com observância dos Princípios da Administração Pública prestam serviços relevantes e essenciais à sociedade manduriense.

**Art. 3º** Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

**I** - Prêmios pela apresentação de ideias, eventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

**II** - Concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de março de 2024.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**